



Projeto nº 16/93
Em 20.5-93
Jus. D. Cab.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº:16/93
=====

"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR,
FIXA VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, a
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o veículo de propriedade do Senhor Corrado Roberti, para atendimento aos serviços do Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fixar em 60% (sessenta por cento) do valor atualizado do litro de combustível o preço cobrado por quilômetro rodado; sendo de responsabilidade do proprietário qualquer despesa inerente ao uso do supra citado veículo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 04 de maio de 1993.

Corrado Roberti

Pref. Municipal